

## LEI COMPLEMENTAR N.º 087 DE 11 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2015 QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES – IPRECOMGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Artigo 76 da Lei Complementar nº 052/2015 passa a vigor com as seguintes alterações:

***Art. 76 O custeio do Regime de Previdência de que trata esta Lei, será atendido pelas seguintes receitas:***

***I - contribuição dos servidores inativos e pensionistas equivalente a 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela dos benefícios que supere o valor do teto de contribuição do Regime Geral de Previdência, que hoje equivale R\$ 6.101,06 (seis mil, cento e um reais e seis centavos);***

***II - contribuição dos servidores ativos equivalente a 14% (Quatorze por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição;***

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação.

JERÔNIMO SANTANA NETO  
Prefeito Municipal